Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº 587/2007

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município crédito adicional especial, até o limite de R$. 11.000,00 (onze mil reais), no sentido de viabilizar a liberação de recursos do Programa Bolsa Agente Jovem, a entidades filantrópicas, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00 Subvenções Sociais R$. 11.000,00
Fonte de Recursos: 01728 - FNAS - Bolsa Agente Jovem

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00 Subvenções Sociais R$. 11.000,00
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Os repasses do recurso de que trata o artigo 1º, deverão observar o que dispõe a Lei Municipal nº 563, de 22 de março de 2007.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 03 de julho de 2007.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LGPG/jcf